



## LEI Nº 2.048/2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA , no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**EMENTA:** Institui a “**SEMANA DO ESTUDANTE**”, no Município de São Lourenço da Mata.

**Art. 1º** - Fica instituída no Município a “**SEMANA DO ESTUDANTE**”, que será comemorada na semana em que ocorrer o dia 12 (doze) do mês de outubro de cada ano.

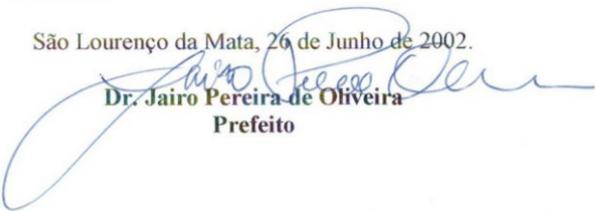
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a “**Semana do Estudante**” , bem como promover a sua divulgação, realizando palestras, seminários, cursos, campanhas e qualquer tipo de evento cultural, esportivo e recreativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Prefeitura Municipal poderá contar com a colaboração de entidades estudantis e educacionais na elaboração da programação da “**Semana do Estudante**”.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos anuais.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 26 de Junho de 2002.

  
**Dr. Jairo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito**